



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 10411/25
Folha nº: 540
Assinatura: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 060/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 10411/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 47.931.144/0001-25, com endereço na Rua João Pedro da Silveira, nº 162, Loja 11, Centro, Areal/RJ, representada por Rafael Bretz Machado Vieira Gomes Coelho, Carteira de identidade nº 12.585.261-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 107.842.327-09, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.931.144/0001-25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	BANANA PRATA	6708	Kg	3,66	24.551,28
12	BRÓCOLIS	1260	Kg	7,80	9.828,00
14	CENOURA	3108	Kg	3,10	9.634,80
15	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	792	Kg	33,00	26.136,00
18	COUVE-FLOR	1356	Kg	10,80	14.644,80
19	COUVE MANTEIGA	1752	Kg	6,85	12.001,20
20	GOIABA VERMELHA	1008	Kg	6,95	7.005,60
30	MELANCIA	4608	Kg	2,50	11.520,00
31	MILHO VERDE EM ESPIGA	1404	Kg	6,00	8.424,00
37	QUIABO	1104	Kg	6,00	6.624,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 130.369,68

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 1041185
Folha nº: 541
Assinatura/Matrícula

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objetodesta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

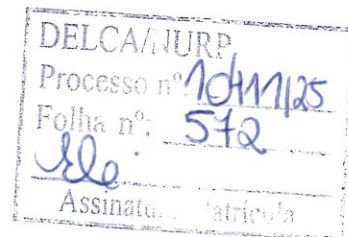
5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

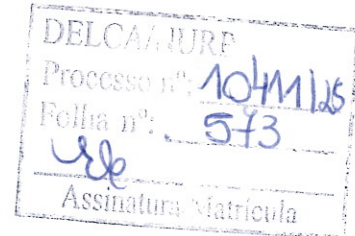
CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A entrega dos produtos será realizada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação por ofício/e-mail, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, a entrega deverá ser feita no **NIS - Núcleo de Integração Social** – Rua Coronel Albino Siqueira, 657 – Alto da Serra, equipamento pertencente a esta Secretaria e em pontos de apoio ou abrigos temporários (endereço a combinar), no horário compreendido entre 08hs às 16hs, devendo a entrega ser feita ao responsável pela fiscalização dos serviços, que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula e/ou CPF, sendo o transporte e a entrega dos mesmos por conta e total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

7.7. Oferecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) horas para os produtos a qual deve abranger os elementos descritos no item 1.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

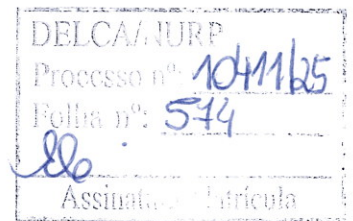
8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

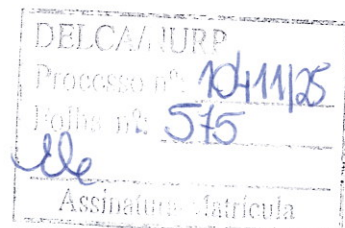
11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

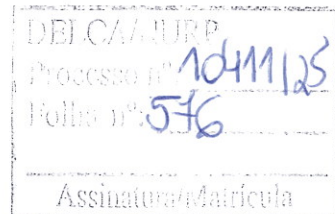
14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

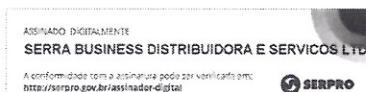
15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=25199364000173, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=SONIA
REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2025.07.08 14:24:39 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária

pau no Palácio de Cristal, durante os dias 27/06/2025, 28/06/2025, 05/07/2025, 12/07/2025, 13/07/2025 das 19h às 23h, dentre os quais se incluem uma participação em desfile pelo Centro Histórico no dia 29/06/2025 às 11h, enquanto atividades integrantes da programação da 36ª Bauernfest. Valor: R\$ 30.000,00. Programa de Trabalho n.º 24.03.13.392.2019.2072.3390.39.20, Fonte 1.501.99 e Nota de Empenho n.º 30/2025, do Fundo Municipal de Cultura. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 487/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 41/2025, livro G-25, fls. 96/99. Processo Administrativo n.º 16498/2025. Contrato de Apresentação Artística, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BÊNEDUARDO DA SILVA MENDES – MEI. Objeto: Realização de 03 apresentações musicais, nos dias 28/06/2025 às 10h, 29/06/2025 às 15h e 06/07/2025 às 16h, todas a serem executadas pelo Coral Bienias & Prim/Deutsche Siedler Chor, enquanto elementos integrantes da programação da 36ª Bauernfest. Valor: R\$ 15.000,00. Programa de Trabalho n.º 24.03.13.392.2019.2072.3390.39.20, fonte 1.501.99 e nota de empenho n.º 49/2025, do Fundo Municipal de Cultura. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 488/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2025, livro F-107, fls. 157/165. Processo Administrativo n.º 15779/2025. Termo de autorização de Uso de Bem Imóvel que firmam o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da SECRETARIA DE TURISMO e ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CATARINA; FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESSA ISABEL DO JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS; SOCIEDADE ADEMIR DAMACENO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SADIAS; ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO – AJA; ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA (ASRC) E CENTRO EDUCACIONAL COMUNIDADE SÃO JORGE. Objeto: Autorização de uso de espaço do Palácio de Cristal, de barraca a ser ali instalada, bem como do moinho tradicionalmente montado no mesmo local, por ocasião da realização da 36ª edição da Festa do Colono Alemão – Bauernfest, entre os dias 26 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 499/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 46/2025, livro F-107, fls. 236/240. Processo Administrativo n.º 11165/2025. CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e A EMPRESA JEFFERSON DA SILVA BAPTISTA – MEI. Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículo do tipo food bike por pessoa jurídica, especializada em preparo, serviço e comercialização de alimentos como brownie, chocolate, bombom, biscoito, bolo e doces variados, na 36ª edição da Bauernfest, em área específica e delimitada do evento que será realizado no período de 27/06/2025 a 13/07/2025, no Palácio de Cristal e Rua Alfredo Pachá – Petrópolis/RJ, (LOTE 02). Prazo de vigência: 19 dias. Valor: R\$ 35.800,00. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 527/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2025

Processo: 10411/2025 – Pregão Eletrônico n.º 060/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 47.931.144/0001-25, Valor Estimado: R\$ 130.369,68. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7 Banana prata	6708	Kg	3,66	24.551,28
12 Brócolis	1260	Kg	7,80	9.828,00
14 Cenoura	3108	Kg	3,10	9.634,80
15 Cheiro verde (salsa e cebolinha)	792	Kg	33,00	26.136,00
18 Couve-flor	1356	Kg	10,80	14.644,80
19 Couve manteiga	1752	Kg	6,85	12.001,20
20 Goiaba vermelha	1008	Kg	6,95	7.005,60
30 Melancia	4608	Kg	2,50	11.520,00
31 Milho verde em espiga	1404	Kg	6,00	8.424,00
37 Quiabo	1104	Kg	6,00	6.624,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 531/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025

Processo: 10411/2025 – Pregão Eletrônico n.º 060/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: FJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 17.139.547/0001-75, Valor Estimado: R\$ 28.321,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
17 Coentro	408	Kg	20,00	8.160,00
23 Limão Tahiti	96	Kg	3,02	289,92
24 Louro	456	Kg	27,00	12.312,00
28 Manjerico	360	Kg	21,00	7.560,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 533/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025

Processo: 10411/2025 – Pregão Eletrônico n.º 060/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: NOSSO HORTIFRUIT LTDA, CNPJ n.º 52.127.691/0001-92, Valor Estimado: R\$ 419.785,44. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1 Abacaxi perolado	1860	Kg	6,50	12.090,00
2 Abóbora paulista	4704	Kg	3,50	16.464,00
3 Abobrinha	2808	Kg	2,50	7.020,00
4 Alipim	1860	Kg	2,90	5.220,00
5 Alface crespa	1874	Kg	12,29	24.223,36
6 Alho	2256	Kg	26,80	60.460,80
8 Batata doce	2100	Kg	3,00	6.300,00
9 Batata inglesa	5004	Kg	3,00	15.012,00
10 Berinjela	1308	Kg	4,40	5.755,20
11 Beterraba sem rama	1656	Kg	4,18	6.922,08
13 Cebola	2904	Kg	4,10	11.906,40
16 Chuchu	2352	Kg	2,50	5.880,00
21 Laranja seleta	1500	Kg	5,30	7.950,00
22 Jiló	1200	Kg	6,90	8.280,00
25 Maça nacional	4308	Kg	7,50	32.310,00
26 Mamão Formosa	3600	Kg	5,30	19.080,00
27 Manga Palmer	2304	Kg	5,40	12.441,60
29 Melão	2004	Kg	4,20	8.416,80
32 Morango	900	Kg	20,40	18.360,00
33 Ovos de Galinha	3504	DZ	7,80	27.331,20
34 Pepino	1560	Kg	3,90	6.084,00
35 Pêra	1308	Kg	9,80	12.818,40
36 Pimentão verde	1608	Kg	7,90	12.703,20
38 Repolho branco	1200	Kg	2,90	3.480,00
39 Tangerina Ponkan	1608	Kg	6,40	10.291,20
40 Tomate	5004	Kg	6,00	30.024,00
41 Uva Niágara	900	Kg	11,80	10.620,00
42 Vagem	2004	Kg	9,80	19.632,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 022 DE 07 julho de 2025

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve

TORNAR pública a relação dos servidores designados para compor a Comissão de Seleção referente ao Edital n.º 01/2025, que trata da seleção de formador municipal para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI – ciclo 2025/2026.

- MARCILENE LAUREANO SILVA, matrícula n.º 21436-1
- RAISSA GALHARDO HEREJK, matrícula n.º 25566-1
- ROBERTA HANG MARTINS SOARES, matrícula n.º 20369-6
- RONALDO DA CUNHA SILVA, matrícula n.º 23200-9
- SUELAINE NEVES PINHEIRO, matrícula n.º 23205-0

ANA CAROLINA KAPLER

Secretária de Educação

Secretaria de Meio Ambiente

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA n.º 07/2025

Processo n.º 29087/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24/06/2021 e, ainda, pela Lei Municipal n.º 6.495, de 06 de dezembro de 2007, concede a presente Certidão Ambiental à:

MARIA ANGÉLICA DAL SECCO

CNPJ/CPF: 043.509.578-12

Vila Arthur Gomes de Carvalho, s/nº, Mosela, Petrópolis/RJ



#MaisAmorPorFavor
Racismo é crime.
Disque 100 ou denúncia
em qualquer delegacia